

Contrato nº 379 2018-SMS

Processo nº P025098/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HUGO F. VINÃS - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, Cep.: 62011-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **HUGO F. VINÃS - ME, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Rua Arlindo Vieira de Almeida, Nº 925, Junco: Centro, CEP: 62.030-490, Telefone: (88) 3614.9455, inscrita no CNPJ sob o nº 14.169.319/0001-50, Endereço eletrônico: suporte@htecprime.com.br/hvinas@hotmail.com** doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **SR. HUGO FROTA VINÃS** portador da Carteira de Identidade nº 99031080498 SSP CE e do CPF nº 545.446.103-20, residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliado na Rua Jornalista Deolindo Barreto, nº 453, Bairro: Centro, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 011/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 011/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

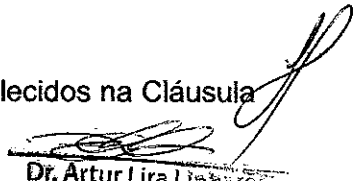
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Cilindros para oxigênio e Gás Oxigênio Medicinal para abastecimentos da Unidade Mista de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Unidades Básicas de Saúde e para pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1m ³	UND	1260	59,46	74.919,60
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1m ³	UND	315	59,46	18.729,90
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2 m ³ ou 2,5 m ³	UND	300	29,49	8.847,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3,5 m ³	UND	1008	24,49	24.685,92
7	CILINDRO (SEM CARGA) EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL NA COR VERDE, COM TAMPA PROTETORA DE VÁLVULA EM AÇO. COM CAPACIDA PARA 1 m ³ DE OXIGÊNIO.	UND	20	845,00	16.900,00
8	CILINDRO (SEM CARGA) EM AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL NA COR VERDE, COM TAMPA PROTETORA DE VÁLVULA EM AÇO. COM CAPACIDA PARA 2 m ³ ou 2,5 m ³ DE OXIGÊNIO.	UND	10	1039,00	10.390,00
9	CILINDRO (SEM CARGA) EM AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL NA COR VERDE, COM TAMPA PROTETORA DE VÁLVULA EM AÇO. COM CAPACIDA PARA 3,5 m ³ DE OXIGÊNIO.	UND	10	1.099,60	10.996,00
10	CILINDRO (SEM CARGA) EM AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL NA COR VERDE, COM TAMPA PROTETORA DE VÁLVULA EM AÇO. COM CAPACIDA PARA 10 m ³ DE OXIGÊNIO.	UND	15	1.666,46	24.996,90

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Câmara de Educação,
Convênios e Processos Licitatórios - SEME

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 190.465,32 (**Cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e cinco mil e trinta e dois centavos**) referente aos itens 1.2.3.4. 7.8.9.10.
- 5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal da Saúde de Sobral / Secretaria Municipal da Saúde, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2298.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.302.0073.1292.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.303.0073.2290.33.90.30.00- FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei

Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutico Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, Sobral/Ce, CEP: 62.030-495, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os itens 1,2,3,4,5, e 6 serão fornecidos em cilindros próprios da Contratada que ficará sob a guarda da contratante em regime de comodato, na quantidade que for requisitada a critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. **Ajax Souza Cardoso**, coordenador da Assistência Farmacêutica, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem

prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma

do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de Novembro de 2018.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



HUGO FROTA VINÃS
CPF nº 545.446.103-20
CONTRATADO(A)


Testemunhas:

1. 

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF: 059.208.373-06

2. 


(nome da testemunha 2)

RG:

CPF: 381125903-20

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - Sên

objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução, por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 07/11/2018 a 07/12/2018 do contrato Nº 016201821, que tem por finalidade a reforma e ampliação das escolas municipais, através do Prêmio Escola Nota Dez – LOTE 21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como no Edital da Tomada de Preços nº 016/2018 - SME. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Osmarino Portela Ribeiro – Representante da CONTRATANTE e Leodione Machado Ribeiro – Representante da CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 576/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido JOAO PAULO SILVINO XIMENES, matrícula nº 21349, do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de novembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de novembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa HUGO F. VINÁS - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Cilindros para oxigênio e Gás Oxigênio Medicinal para abastecer a Unidade Mista de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Unidades Básicas de Saúde e para pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 190.465,32 (cento e noventa mil quatrocentos e sessenta e cinco mil e trinta e dois centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hugo Frota Vinás. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 109.1/2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, que institui e regula a concessão de gratificação para servidores da Secretaria da Segurança e Cidadania, participantes de atividades de Operação Radar de Veículos e Condutores; DETERMINA realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 08 de novembro de 2018, no horário de 07h às 13h. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 08 de novembro de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 109.1/2018 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	ERMILÂNDIO TEIXEIRA DA SILVA	15005	COORDENADOR
02	ALEANDRO ARAÚJO DE FREITAS	15004	MEMBRO
03	JOSÉ MARIA FILHO	8376	MEMBRO

PORTARIA Nº 111/2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, que institui e regula a concessão de gratificação para servidores da Secretaria

da Segurança e Cidadania, participantes de atividades de Operação Radar de Veículos e Condutores; DETERMINA realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 09 de novembro de 2018, no horário de 07h às 13h. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 09 de novembro de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 111/2018 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	ERMILÂNDIO TEIXEIRA DA SILVA	15005	COORDENADOR
02	MAXWELL DE SOUSA MESQUITA	713	MEMBRO
03	JOSÉ MARIA FILHO	8376	MEMBRO

PORTARIA Nº 112/2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, que institui e regula a concessão de gratificação para servidores da Secretaria da Segurança e Cidadania, participantes de atividades de Operação Radar de Veículos e Condutores; DETERMINA realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 10 de novembro de 2018, no horário de 07h às 13h. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 10 de novembro de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 112/2018 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	ERMILÂNDIO TEIXEIRA DA SILVA	15005	COORDENADOR
02	SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO	321	MEMBRO
03	JOSÉ MARIA FILHO	8376	MEMBRO

PORTARIA Nº 113/2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, que institui e regula a concessão de gratificação para servidores da Secretaria da Segurança e Cidadania, participantes de atividades de Operação Radar de Veículos e Condutores; DETERMINA realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 12 de novembro de 2018, no horário de 07h às 13h. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 12 de novembro de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 113/2018 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	JOSÉ MARIA FILHO	8376	COORDENADOR
02	ALEANDRO ARAÚJO DE FREITAS	15004	MEMBRO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20187089 - CPSMS - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS – CONTRATADA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DOMINGOS OLÍMPIO LTDA-ME. OBJETO: Prestação de serviços de confecção laboratorial de prótese dentária e confecção de aparelhos ortodônticos para atender a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas Regional, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, mediante pregão presencial, conforme especificações constantes no termo de referência e anexo I do pregão. VALOR GLOBAL: R\$ 9.482,90 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.10.302.0901.2.001-2018 - Manutenção das ações do CEO-R de Sobral – ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. VIGÊNCIA: De 05/11/2018 a 31/12/2018. DA FUNDAMENTAÇÃO: SRP - Pregão Presencial Nº 01.01.2018-CP - LEI Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Nº 10.520/2002. Sobral (CE), 12 de novembro de 2018. ASSINA PELA CONTRATANTE: Carlos Hilton Albuquerque Soares – DIRETOR EXECUTIVO DO CPSMS – ASSINA PELA CONTRATADA: Nivaldo da Silva do Nascimento.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-0119112018-SEMED

Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para executar reforma sem ampliação em escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar. Tipo: Menor Preço Global, empreitada no regime de execução indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 11 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 21 de novembro de 2018.
FRANCISCO EUDVAN NOBRE
Pela Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07.002/2018-CP

Contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, no Município de São Benedito, incluindo: coleta domiciliar; coleta pública; coleta de poda; capinação; varrição; pintura de meio-fio; transporte e destinação final, conforme projeto básico.

Comunicamos que foi Anulada a licitação em epígrafe, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, a qual encontrava-se suspensa.

São Benedito-CE, 9 de novembro de 2018.
EDSON CLETON PEREIRA SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 20182726 resultante da Concorrência Pública Nº 2018.08.05.001. Objeto: execução dos serviços de ligações intradomiciliares do sistema de esgotamento sanitário da localidade de Croatá no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Órgão Licitante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo; nº 1401.15.452.0067.1.041-Secretaria de Meio Ambiente, elemento de despesa nº 44.90.51.00 - Fonte: 001 (Recursos Ordinários) e 018 (Trans. Convênios União/Outros) - Termo de Compromisso Nº 0424398-61/2014/Ministério das Cidades/Caixa. Empresa Vencedora: Construtora Impacto e Serviços EIRELI, vencedora do certame com o menor valor global de R\$ 1.129.244,54 (hum milhão, cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2018.08.06.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público o Termo de Adjudicação e Homologação.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante, Vicente Luis Moreira da Rocha, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é: execução dos serviços de ligações intradomiciliares do sistema de esgotamento sanitário da localidade de Croatá no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº. 2018.08.06.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor de: Construtora Impacto e Serviços EIRELI, vencedora do certame com o menor valor global de R\$ 1.129.244,54 (hum milhão, cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

São Gonçalo do Amarante - CE, 21 de novembro de 2018.
VICENTE LUIS MOREIRA DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
Extrato do Contrato Nº 315/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO F. VINAS - ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Cilindros para oxigênio e Gás Oxigênio Medicinal para abastecimentos da Unidade Mista de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Unidades Básicas de Saúde e para pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 011/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 190.465,32 (Cento e Noventa Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 21 de novembro de 2018 e término em 21 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Hugo Frota Vinás. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 21 de novembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 039/2018-SEDHAS/CPL
Extrato do Contrato Nº 035/2018 - SEDHAS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre. CONTRATADA: SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. Francisco Expedito Carneiro. OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar continuidade à execução de serviços de obras de reconstrução de 42 (Quarenta e Dois) Imóveis dos beneficiários do projeto de produção de unidades habitacionais no Bairro Jose Euclides - PT 0942881-81 que estabelece a reconstrução de imóveis de taipa em Unidades Habitacionais em alvenaria com regularização fundiária. MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 039/2018-SEDHAS/CPL. VALOR: R\$ 1.058.259,80 (Um Milhão, Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Fiscal a ser indicado pela SEMOP. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Francisco Expedito Carneiro - Representante da SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.016/2018-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 07.016/2018-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca na Rua Maria Luiza Duarte Bezerra Lopes, Distrito de Cangati, no Município de Solonópole, de interesse da secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Empresas Habilitadas: Edificações e Construções LTDA.; IPN Construções e Serviços EIRELI - ME; Medeiros Construções e Serviços EIRELI ME; Eletrocamp; Serviços e Construções LTDA.; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI; J Campos Empreendimentos EIRELI; Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA - ME; Dantas & Oliveira Limpeza, Conservação e Construções LTDA; AIL Construtora LTDA. Realize Construtora e Imobiliária LTDA; Global Empreendimentos LTDA; Servfort Locações e Serviços LTDA.; CIVIN Construções, EE Ventos EIRELI -ME; WJU Construções e Serviços EIRELI - EPP; Construtora Serra Negra EIRELI; S&T Construções de Mão Obra EIRELI-ME; Podium Empreendimentos EIRELI EPP; Apia Comercio, Serviços e Construções EIRELI-ME; Hay Engenharia Empreendimentos e Serv EIRELI ME; Roma Construtora EIRELI-ME; Sadna Engenharia LTDA.; JC Construções LTDA. ME; G7 Construções Serviços e Transportes EIRELI-ME; J P Serviços e Locações EIRELI. Empresas Inabilitadas: Caldas Engenharia e Construções LTDA. ME; Terceiro Construções e Locações EIRELI ME; João Victor Santiago de Lima; Conservy Construções Eventos e Serviços; Dominum Construções LTDA. Fica aberto, a partir desta data, o prazo Recursal Estabelecido no Artigo 109, Inciso I, Alínea "A" da Lei de Licitações Vigente.

Solonópole - CE, 21 de novembro de 2018.
AKEMI TOMAZ HOLANDA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.004/2018

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de Umirim/CE.

A Pregoeira Municipal comunica o prosseguimento de sessão para o dia 27 de novembro de 2018, às 10:00hs, na Sala de Licitação na Rua Major Salas, 28 - Cruzeiro. Informações: fone (85) 3364-1211, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site do TCE/CE.

Umirim - CE, 21 de novembro de 2018.
LAIANA HERY MOREIRA FREIRE

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.005/2018

A Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de dezembro de 2018 às 10horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Major Sales, nº 28, Cruzeiro, Umirim/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa especializada para construção do remanescente da creche de Proinfancia no distrito de São Joaquim no município de Umirim/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCM/CE).

Umirim - CE, 21 de novembro de 2018.
LAIANA HERY MOREIRA FREIRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.25.1.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de Trabalho Técnico Social de Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, com diagnóstico social, jurídico, de engenharia, regularização fundiária e referente ao âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II, PT nº 0352393-88, na sede do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, totalizando sua proposta no valor de R\$ 110.898,44 (cento e dez mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Laura Maria Alves de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. Data da Homologação: 20 de Novembro de 2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.25.2

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na execução de Trabalhos Técnicos Sociais em Desenvolvimento Urbano, de abrangência coletiva com atendimento as ações no âmbito comunitário, para implantação e execução do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, área do Bairro Rosinha, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II, PT nº 0352393-88, na Sede do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, totalizando sua proposta no valor de R\$ 102.925,71 (cento e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Laura Maria Alves de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. Data da Homologação: 20 de Novembro de 2018.

Várzea Alegre - CE, 21 de novembro de 2018.
LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA.
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018-SECIPS

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 01/2018-SECIPS, cujo objeto é aquisição de tecidos e aviamentos, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 06 de dezembro de 2018, às 09:00h, a abertura e classificação das propostas será às 09:01h, a disputa de lances será a partir das 10:00h (horários de Brasília). O edital estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.vicosadoceara.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará - CE, 21 de novembro de 2018.
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

